



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA
CNPJ: 03.579.836/0001-80

LEI N° 2.090/2006

“Autoriza contratação temporária de funcionário por excepcional interesse público, para a Secretaria Municipal de Administração”.

O Prefeito Municipal de Alto Araguaia, Estado de Mato Grosso, **Jerônimo Samita Maia Neto**, no uso de suas atribuições legais,...

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar pessoal, pelo prazo de até 01 (um) ano, no seguinte cargo e quantidade, conforme artigo 268, inciso V e VII da Lei Municipal n° 1.079/97 de 05 de novembro de 1997:

N.º DE VAGAS	CARGOS
01	Motorista

Art. 2º - A Contratação Temporária a que se refere o art. 1.º desta lei, serão feitas em caráter emergencial para atender na Secretaria Municipal de Administração, para atender no SINE.

Art. 3º - O contratado nos termos dessa Lei receberão vencimentos equivalentes aos cargos iguais ou similares definidos na Lei Municipal n.º 1.077/97.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Alto Araguaia, 22 de dezembro de 2006.

JERÔNIMO SAMITA MAIA NETO
Prefeito Municipal